

bei nº 958/2002



**ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**Projeto de Lei nº. 007 /2002.**

**EMENTA: Altera a redação do §2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº904/00 e da outras providencias.**

A Câmara de Vereadores do Município de PAULO AFONSO, Estado Federado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprova, decreta e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, o seguinte:

Art. 1º. – O §2º do Art. 2º da Lei Municipal nº904, de 14 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º - (...)**

**§2º. – Fica instituída a Dotação de Assessoramento Parlamentar – DAP, no valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para a cobertura de despesas funcionais de cada um dos Gabinetes Parlamentares;**

Art. 2º. – A presente emenda à Lei Municipal nº904/00 do Município de PAULO AFONSO, Bahia, entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Paulo Afonso/Bahia, em 25 de março de 2002.

Ver. Antônio Alexandre dos Santos

Ver. Marcondes Francisco dos Santos

Ver. José Gomes de Araújo

Ver. Arnaldo Aserino Conceição

Ver. JoséIVALDO de Brito Ferreira

Ver. Dinivaldo Diniz de S. Ferraz

Ver. Paulo Sérgio Barbosa dos Santos

Ver. Dernival Oliveira Júnior

Ver. Ivanete Avelino Bento

Ver. João Lima Sousa

Ver. Pedro Márcio Neto

Ver. Risalva Maria Toledo

Ver. Raimundo Caires Rocha

Ver. Regivaldo Coriolano da Silva

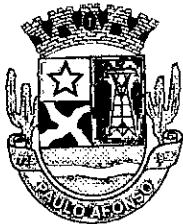
Ver. Juvenal Teixeira dos Santos

Ver. Petronio Barbosa

Ver. Francisca B. de Souza Siebert

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 741/2002.  
EM, 26 de março DE 2002.  
.....  
VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES  
COORDENADOR LEGISLATIVO

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1278  
DE 26.03.2002 POR unanimidade  
VOTOS CONTRA.....  
MESA DA C.M./P.A. Nº 25.03.2002.  
.....  
PRESIDENTE



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

EMENDA. Nº. 002 de 25 de março de 2002.

**IDENTIFICAÇÃO**

**AUTOR:** Câmara Municipal  
**NATUREZA:** Modificativa  
**LEI** 904, de 14 de dezembro de 2000.

**TEXTO**

Altera a redação do §2º do Artigo 2º da Lei 904/00, que define a estrutura organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Paulo Afonso e da outras providencias.

**JUSTIFICATIVA**

Compreendendo a extrema necessidade que se tem de melhor atender à comunidade local de Paulo Afonso, através de um melhor e mais eficiente serviço técnico à ser prestado pela Assessoria Parlamentar dos Edis e aliado à impossibilidade de fazê-lo, da forma como se deve, vez que com os valores que foram fixados, em razão da falta de correção, não serem suficientes para a manutenção do atual nível do serviço prestado, propõem-se esta Emenda visando adequar a despesa financeira que se tem com a Assessoria Parlamentar à atual realizada nacional.

Plenário da Câmara Municipal de Paulo Afonso/Bahia, 25 de março de 2002.

Ver. Antônio Alexandre dos Santos

Ver. Marcondes Francisco dos Santos

Ver. José Gomes de Araújo

Ver. Arnaldo Aderino Conceição

Ver. José Ivaldo de Brito Ferreira

Ver. Dinivaldo Diniz de C. Ferraz

Ver. Paulo Sérgio Barbosa dos Santos

Ver. Dernival Oliveira Júnior

Ver. Ivanete Avelino Bento

Ver. João Lima Sousa

Ver. Pedro Macário Neto

Ver. Risalva Maria Toledo

Ver. Raimundo Caires Rocha

Ver. Regivaldo Coriolano da Silva

Ver. Juvenal Ferreira dos Santos

Ver. Peirão Barbosa

Ver. Francisca B. de Souza Siebert

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 269/2002  
EM, 25 de março DE 2002  
.....Veralúcia.....  
VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES  
COORDENADOR LEGISLATIVO

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. 1278  
DE 26 de 03 de 2002 POR UNANIMIDADE  
VOTOS CONTRA.....  
MESA DA C.M./P.A. 26 de 03 de 2002  
.....Clayton.....  
PRESIDENTE